



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.750, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 2.910, de 15 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 12 da Lei 2.910, de 15 de dezembro de 2009, que conterà a seguinte redação:

“Art. 12...

Parágrafo Único O mandato dos Diretores eleitos e/ou indicados no ano de 2018 se encerrará no dia 31/12/2019. Os mandatos subsequentes a ele permanecerão pelo período de 02 (dois) anos.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos